Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N° 2 , DE 2025 AO PROJETO DE LEI N° 14 DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 28/04/25
Protocolo

Emenda Modificativa

Modifica a redação do inciso III e acrescenta o inciso V ao art. 10 do Projeto de Lei n° 14 de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10.....

I- .....

.....

III – um pai ou responsável legal;

.....

V – um membro da comunidade local;

É a emenda. Sala das Sessões
Cascavel, 8 de abril de 2025.

João Diego
Vereador/Republicanos/Presidente

Everton Guimarães
Vereador/PMB/Secretario

Serginho Ribeiro
Vereador/PSD/Membro

Justificativa

A presente emenda altera o artigo 10 do presente Projeto de Lei com finalidade de adequar a técnica legislativa, bem como adequar a legislação municipal com a legislação federal, incluindo na composição do Conselho Escolar membros da comunidade local.

Sendo o que tinha para o presente, conto com o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA